

policial, nos termos da Resolução n. 129, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º A atuação do GAESP, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, fica condicionada à anuência ou solicitação de auxílio formulada pelo Promotor de Justiça com atribuições naturais, implicando a concordância com o disposto no § 6º.

§ 2º Cabe ao Coordenador examinar a relevância institucional do auxílio solicitado pelo Promotor Natural, no interesse da tutela da Segurança Pública e do controle externo concentrado regulado por esta Resolução, fundamentando eventual indeferimento do pedido, em decisão recorrível ao Procurador-Geral de Justiça, ou ao seu substituto, em caso de delegação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Compete ao Coordenador do GAESP deliberar sobre a urgência do pedido de auxílio solicitado pelo Promotor Natural e submetê-lo aos demais integrantes, assim como identificar casos graves de repercussão regional ou estadual que demandem a intervenção do Grupo Especial.

§ 4º As atribuições do GAESP cessarão com a propositura das ações e medidas judiciais cíveis e criminais, cabendo ao Promotor Natural prosseguir nos demais atos processuais, salvo se, com a anuência deste, houver justificada necessidade de atuação conjunta em razão da complexidade, importância ou gravidade do caso.

§ 5º O GAESP, excepcionalmente, verificada a complexidade ou repercussão dos fatos investigados, poderá realizar fiscalizações em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica, quartelamentos militares e estabelecimentos prisionais, civis e militares, de custódia provisória e/ou definitiva, sem prejuízo das visitas ordinárias de exclusiva atribuição dos órgãos de execução natural.

§ 6º Os ilícitos identificados pelo GAESP nas fiscalizações a que se refere o parágrafo anterior serão investigados independentemente de nova anuência do Promotor Natural, que será devidamente cientificado dos fatos verificados.

§ 7º As atribuições do GAESP não se confundem com as do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, sem prejuízo da sua atuação integrada, mediante ajuste entre os respectivos coordenadores.

Art. 5º A Procuradoria-Geral de Justiça assegurará ao GAESP instalações próprias para o seu funcionamento, com equipamentos e programas adequados à compilação e análise de informações de interesse à tutela da segurança pública e os demais meios necessários ao exercício das suas atividades.

Art. 6º Para a consecução de suas finalidades, o GAESP poderá solicitar, justificadamente, a colaboração de outros órgãos auxiliares da estrutura do Ministério Público, especificando o apoio necessário, nos limites das respectivas atribuições.

Art. 7º As demandas do GAESP serão registradas e distribuídas de forma equânime entre seus membros, que funcionarão como relatores, devendo as linhas de atuação no âmbito extrajudicial e judicial ser objeto de deliberação de todos os integrantes, possibilitando linhas de atuação coordenadas.

§ 1º As atividades do GAESP obedecerão às normas e prazos procedimentais definidos nos regimentos administrativos dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público.

§ 2º O planejamento, as estratégias de atuação ordinária e os projetos

institucionais do GAESP serão definidos pelo voto da maioria dos seus membros.

§ 3º O GAESP deverá apresentar plano de trabalho anual, com definição de ações, prioridades, cronograma e estimativa de custos, à Procuradoria-Geral de Justiça, nos prazos estipulados pela Administração, para inclusão na proposta setorial orçamentária de custeio para o exercício seguinte.

§ 4º O GAESP promoverá o registro de todas as suas atividades, que comporão relatório a ser encaminhado até a última semana útil do mês de dezembro ao Colégio de Procuradores de Justiça, para consolidação no relatório de gestão da Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo do lançamento mensal nos respectivos Relatórios de Atividades Funcionais (RAF) dos seus membros.

Art. 8º Os atuais membros do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP passam a integrar o GAESP, até o final do mandato em curso, mantendo-se a atual estrutura e os servidores.

Art. 9º Ficam revogadas as Resoluções n. 003/2011/CPJ e 005/2017/CPJ.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO  
FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO - CESAFA - ESMP**

**EDITAL N.º 18, DE 24 SETEMBRO DE 2021.**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE GESTÃO E  
GOVERNANÇA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CENTRO  
DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL –  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO TOCANTINS**

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (CESAF-ESMP), no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 35 da Lei n.º 8.625/93, o art. 26 da Resolução n.º 008/2015/CPJ, o art. 47, inc. II, da Lei Complementar Estadual n.º 127, de 8 de maio de 2020, a Resolução CEE/TO n.º 155, de 15 de junho de 2020, o Parecer CP/CEE/TO n.º 208/2021, aprovado em 27/07/2021 e publicado no Diário Oficial do Tocantins, DOE/TO n.º 5901 de 04 de agosto de 2021, torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso, no segundo semestre de 2021, no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em “Gestão e Governança no Ministério Público”.

1. DO CURSO

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em “Gestão e Governança no Ministério Público”, cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre de 2021.

1.2. O Curso tem duração de 16 (dezesseis) meses, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, incluindo o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.3. As informações adicionais sobre o Curso, assim como os contatos da Coordenação Pedagógica e da Secretaria, poderão ser consultados na página da Escola Superior do MPTO (<https://mpto.mp.br/cesaf/>) ou pelo e-mail [especializacao.esmp@mpto.mp.br](mailto:especializacao.esmp@mpto.mp.br)

1.4. Poderão se candidatar ao Curso os portadores de diplomas de graduação em Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou autorizados pelos Conselhos Estaduais de Educação. Também poderão se candidatar aqueles que apresentarem certidão de colação de grau expedida até a data do encerramento das inscrições do Processo Seletivo, devendo o respectivo diploma ser apresentado até o prazo final para apresentação do TCC.

1.5. O público-alvo do presente Curso é formado por integrantes do MPTO, integrantes de outros Ministérios Públicos e comunidade em geral.

1.6. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em “Gestão e Governança no Ministério Público” será ofertado sem cobrança de mensalidade.

1.7. As aulas serão ministradas, preferencialmente, às sextas-feiras e aos sábados, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme calendário definido no Anexo IV, com possibilidade de adequações conforme necessidade.

1.8. Terão direito ao certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação os alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso e, cumulativamente, tenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) vagas para o referido Curso, distribuídas da seguinte forma:

GRUPOS	DESTINATÁRIOS	n.º DE VAGAS
n.º 1	Membros do MPTO	19
	Servidores do MPTO	19
n.º 2	Integrantes de outros Ministérios Públicos	2
n.º 3	Comunidade em geral	5

2.2. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas aos membros do MPTO, os servidores da Instituição que figurarem no cadastro de reserva das vagas destinadas aos servidores do MPTO serão convocados, em estrita observância à ordem de sua classificação, para assumirem as vagas remanescentes dos membros do MPTO.

2.3. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas ao Grupo n.º 1 (integrantes do MPTO), as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos integrantes do Grupo n.º 2 (integrantes

de outros Ministérios Públicos), o mesmo acontecendo na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas ao Grupo n.º 2, caso em que tais vagas poderão ser preenchidas pelos candidatos oriundos do Grupo n.º 3 (comunidade em geral), sendo tais remanejamentos realizados, sempre, em estrita observância à ordem de classificação no Processo Seletivo.

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito deste Processo Seletivo, nos termos do § 2º, do art. 15 da Resolução CNMP n.º 81/2012, ficam reservadas 5 (cinco) vagas a pessoa com deficiência, assim considerada aquela compreendida pelas conceituações do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015.

3.2. Se não houver candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato, observando-se a ordem geral de classificação.

3.3. O candidato com deficiência deverá anexar ao Formulário de Inscrição on line, junto com os demais documentos exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença).

3.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá declarar a opção para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, em campo próprio da ficha de inscrição.

3.5. O não cumprimento do especificado no item 3.4 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017, ficam reservadas 9 (nove) vagas aos candidatos negros.

4.2. Se não houver candidato negro classificado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato, observando-se a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas referidas no item 4.1 aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras, até eventual procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. A Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo poderá convocar, a qualquer momento do certame, os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração.

4.6. A Comissão avaliará o candidato com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra, o que será verificado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, podendo a comissão entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.

4.7. O candidato não será enquadrado na condição de negro quando:  
a) não comparecer à convocação constante no item 4.5 deste Edital;  
b) não assinar a declaração prevista no item 4.5 deste Edital; e c) por maioria, os integrantes da Comissão concluírem que o candidato não atende à condição de pessoa negra.

4.8. Caso a Comissão conclua pela insubsistência da declaração, o candidato será eliminado da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no art. 5º, § 7º da Resolução CNMP n.º 170/2017.

4.9. O candidato negro, durante o preenchimento do Formulário virtual de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros, em campo próprio da ficha de inscrição.

4.10. O não cumprimento do especificado no item 4.9 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no Processo Seletivo será realizada através da plataforma eadcesaf, no endereço: <https://cesaf.mpto.mp.br/especializacao/>, no período das 9h (nove horas) do dia 08 de outubro de 2021 às 18h (dezoito horas) do dia 15 de outubro de 2021. Para o preenchimento do formulário virtual na plataforma, o candidato deve observar, rigorosamente, o prazo previsto no cronograma (item 12) deste Edital. Todos os documentos referidos no item 5.4 devem ser anexados ao formulário de inscrição, em campo próprio.

5.2. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A lista das inscrições deferida será publicada na página da Escola Superior (<https://mpto.mp.br/cesaf/>), na data prevista no Cronograma.

5.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário online de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II – Cópia escaneada do CPF ou comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;

III – Cópia escaneada do documento de identidade com foto;

IV – Cópia escaneada do comprovante de Graduação em curso reconhecido pelo MEC ou órgão equivalente (diploma ou certidão de colação de grau);

V – Comprovante de endereço atualizado (referente aos últimos 3 meses);

VI – Declaração de vínculo com órgão público (apenas para integrantes de outros ministérios públicos); e

VII – Laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença) (apenas para os candidatos que pretendam concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência).

5.5. A ausência de qualquer documento previsto no item 5.4 implicará o indeferimento da inscrição.

## 6. Do Nome Social

6.1. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo somente pelo e-mail [especializacao.esmp@mpto.mp.br](mailto:especializacao.esmp@mpto.mp.br) dentro do período de inscrições conforme item deste edital.

6.2. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

6.3. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do(a) candidato(o), nos termos legais.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, por ordem de inscrição.

7.2. As vagas serão preenchidas, por ordem de inscrição, conforme distribuição apresentada no item 2.1, observando-se o número de vagas reservadas para deficientes e negros, conforme itens 3.1 e 4.1.

7.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar documentos falsos ou irregulares.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição no presente processo seletivo e preencherão as vagas oferecidas de acordo com os grupos de destinatários estabelecidos neste Edital.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula no Curso será realizada por e-mail, devendo o candidato observar, rigorosamente, o prazo previsto no cronograma (item 12) deste Edital. O e-mail deverá ser encaminhado para [especializacao.esmp@mpto.mp.br](mailto:especializacao.esmp@mpto.mp.br) acompanhado de todos os documentos referidos no item 9.2 (arquivos anexos ao e-mail). Além disso, no campo “Assunto”, o candidato deverá mencionar “Matrícula – Curso – Especialização – Gestão e Governança”.

9.2. Para a efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso e Responsabilidade (apenas para os integrantes do MP/TO (Anexo II); e

II – Termo de Ciência e Responsabilidade sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo III).

9.3. A ausência dos documentos descritos no item 9.2 implicará a não efetivação da matrícula.

9.4. Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste Edital.

9.5. Havendo desistência da matrícula, poderão ser convocados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período mencionado no Cronograma deste Edital.

## 10. DO DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

10.1. Será desligado do curso o aluno que:

I – solicitar cancelamento de matrícula;

II – não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelece o Regulamento da Pós-graduação;

III – não atingir a nota ou frequência mínima necessária para aprovação em 3 (três) disciplinas; ou

IV – portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento da Pós-graduação, ou neste Edital.

#### 11. DO ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em “Gestão e Governança no Ministério Público” poderão participar do Programa de Estágio Remunerado instituído pelo Ato PGJ n.º 05/2020, desde que observadas todas as diretrizes contempladas no referido documento, notadamente, as vedações previstas em seu art. 27.

#### 12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	27/09/2021
Período de inscrição	Das 9h do dia 08/10/2021 às 18h do dia 15/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas	18/10/2021 (a partir das 18h)
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2021 (a partir das 18h)
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/10/2021
Divulgação do Resultado Final	27/10/2021 (a partir das 18h)
Prazo de matrícula	28/10 a 04/11/2021
Convocação de 2ª chamada para vagas remanescentes	05/11/2021
Prazo de matrícula (2ª chamada)	08/11 a 12/11/2021
Início das aulas	18/11/2021

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do CESAF-ESMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Ao CESAF-ESMP reserva-se o direito de não iniciar turma caso não sejam efetivadas matrículas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos alunos aprovados (27 alunos).

13.3. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. Os resultados (preliminar e definitivo) do presente Processo Seletivo serão publicados na página do CESAF-ESMP (<https://mpto.mp.br/cesaf/>).

13.5. Em caso de dúvidas, a Coordenação Pedagógica do CESAF-ESMP poderá ser contatada pelo telefone (63) 3216-7679, pelo e-mail [especializacao.esmp@mpto.mp.br](mailto:especializacao.esmp@mpto.mp.br) ou pessoalmente, no endereço: 202 Norte, Av. LO 4, conj. 1, lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218.

13.6. Salvo expressa autorização por parte da Direção do CESAF-ESMP, não será permitida a participação de alunos ouvintes nas disciplinas ofertadas no Curso.

13.7. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão constituída para este fim, sob a responsabilidade da Direção do CESAF-ESMP.

13.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção do CESAF-ESMP.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2021.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA  
Promotora de Justiça  
Diretora do CESAF-ESMP

#### ANEXO I – FORMULÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO

- Nome completo:
- Endereço residencial:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Telefone residencial:
- Telefone celular:
- E-mail:
- Data de nascimento:
- Número do CPF:
- Número do RG e órgão expedidor:
- Data da expedição do RG:
- Telefone profissional:
- Endereço profissional:
- Cargo / Função:
- Órgão / Lotação:
- Tempo de serviço no MPTO (apenas integrantes do órgão):
- Nome da Instituição em que a graduação foi concluída
- Ano de conclusão:
- Pessoa com deficiência? ( ) sim ( ) não
- Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?  
( ) sim ( ) não
- Pessoa negra?  
( ) sim ( ) não
- Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?  
( ) sim ( ) não
- Desejo concorrer às vagas disponibilizadas para o grupo de:  
( ) membros do MPTO  
( ) servidores do MPTO  
( ) integrantes de outros ministérios públicos  
( ) comunidade em geral

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, / /2021 (local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Tendo interesse em participar do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em “Gestão e Governança no Ministério Público”, a ser realizado pelo Centro de Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do MP/TO, pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), integrante do MP/TO, lotado no(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e titular do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo com CEP), na cidade de \_\_\_\_\_/TO, assumo os seguintes compromissos perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.786.078/0001-46:

1º) Concluir integralmente o Curso, sem incorrer em qualquer das hipóteses de desligamento contempladas no item 10 do Edital n.º 18, de 15 Setembro de 2021, sob pena de ressarcimento dos gastos efetuados pelo MP/TO referentes à concessão da bolsa de estudos;

2º) Continuar exercendo minhas atividades no âmbito do MP/TO durante o período de realização do Curso, sob pena de ressarcimento dos gastos efetuados pelo MP/TO referentes à concessão da bolsa de estudos;

3º) Disponibilizar ao CESAFA-ESMP o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato de artigo científico, bem como outros materiais produzidos e de interesse institucional, tais como artigos científicos, resenhas, resumos, etc., elaborados durante o Curso;

4º) Disseminar os conhecimentos adquiridos no Curso aos demais integrantes do MP/TO, sempre que houver solicitação do CESAFA-ESMP nesse sentido, devendo fornecer pelo menos 1(um) artigo científico para publicação na Revista Jurídica do Ministério Público do Tocantins.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE O TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em “Gestão e Governança no Ministério Público”, concordo com este Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento sobre os seguintes compromissos listados abaixo:

1. Estou ciente de que a pesquisa e a escrita do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devem necessária e obrigatoriamente ser acompanhadas pelo meu Orientador e que o envio apenas do produto final, sem a concordância deste, implicará em reprovação do TCC.

2. Estou ciente de que a existência, em meu TCC, de trechos iguais ou parafraseados de livros, artigos ou sites da internet sem a referência da fonte, é considerada plágio, podendo me levar a responder a processo nas esferas criminal (Código Penal, artigo 184) e cível (Lei 9.610, de 18 de fevereiro de 1998 e artigo 927 do Código Civil de 2002), por violação de direitos autorais, e a estar automaticamente reprovado na disciplina de TCC.

3. Estou ciente de que, se for comprovado, por meio de arguição ou outras formas, que o texto do TCC não foi elaborado por mim ou é igual a outro já existente, serei automaticamente reprovado nesta disciplina.

4. Estou ciente de que a correção gramatical, formatação e adequação do TCC, às normas da ABNT, são de minha inteira responsabilidade, cabendo ao Orientador apenas a identificação e orientação de problemas no texto, relativos a estes aspectos, mas não sua correção ou alteração.

5. Estou ciente de que a versão final do TCC deverá ser entregue conforme prazo estabelecido pela Coordenação Pedagógica do CESAFA-ESMP.

6. Estou ciente de que a orientação do TCC não ocorrerá, necessariamente, de forma presencial, podendo ser utilizado, para tanto, o auxílio de todo e qualquer tipo de recurso tecnológico sugerido pelo Orientador, tais como, Facebook, Whatsapp, Skype, LinkedIn, E-mail, Messenger, etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021 (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DAS AULAS (\*)

TEMA	DATAS
Administração Pública Contemporânea	19 a 20 de nov. 2021
Matrizes da Antropologia Social e Psicologia Organizacional na Gestão de Pessoas	10 a 11 de dez. 2021
Cenários, conflitos e tendências do desenvolvimento Regional	28 a 29 de jan. 2022
Controladoria Pública	25 a 26 de fev. 2022
Teorias Contemporâneas da Democracia	25 a 26 de mar. 2022
Gestão e governança do Ministério Público: Atores sociais contemporâneos	20 a 30 de abr. 2022
Gestão Orçamentária e Financeira	27 a 28 de mai. 2022
Gestão de Promotorias de Justiça	24 a 25 de jun. 2022
Gestão de Segurança Institucional	29 a 30 de jul. 2022
Gestão da Tecnologia da Informação e a Atividade Finalística do Ministério Público	26 a 27 de ago. 2022
Políticas Públicas: Ministério Público, controle e avaliação	23 a 24 de set. 2022
Ministério Público Resolutivo	29 a 29 de out. 2022
Metodologia da Pesquisa	25 a 26 de nov. 2022
Metodologia e Didática do Ensino Superior	16 a 17 de dez. 2023
Orientação dos TCCs	1 a 28 de fev. 2023
Entrega e apresentação dos TCC	20 a 30 de mar. 2023

(\*) A data dos encontros está sujeita a alterações.

## 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

**RECOMENDAÇÃO**

Processo: 2021.0003640

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça em substituição na 9ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art.127, “caput”, da Constituição Federal, Art. 27, inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 61 da Lei Complementar nº 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) artigo 201, § 5º, alínea “c” do ECA, e inciso VII, do artigo 54 da Lei 8.069/90, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil nº 2021.0003640 instaurado para investigar as irregularidades no funcionamento das escolas particulares em Araguaína-TO, em especial a IEPAR (Instituto Educacional e Politécnico de Araguaína);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra gizada no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que segundo estabelecido no artigo 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, na preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infantojuvenil (conforme inteligência dos artigos 87, inciso I; 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com a Carta Magna, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO que foi identificado pelo Conselho Municipal de Educação de Araguaína-TO (CME) o funcionamento irregular do IEPAR (Instituto Educacional e Politécnico de Araguaína), o qual atua sem a devida inspeção dos órgãos de segurança e autorização de funcionamento pelo referido conselho, de modo que o direito à educação é assegurado na Constituição Federal de 1.988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

RECOMENDAR

Ao Conselho Municipal de Educação e à SEMED de acordo com a atribuição de cada um, a adoção das seguintes medidas necessárias à regularização da Escola retromencionada conforme abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1- Realizar nova vistoria na Unidade de Ensino para verificar a situação atual e, permanecendo a situação:
- 2- Solicite a lista atualizada das crianças e estudantes matriculados, constando nome, idade, ano/série, endereço de residência, nome, telefone, e-mail de contato dos pais ou responsáveis, horário de estudo em que cada criança e estudante estão matriculados em 2021;
- 3- Solicite documentos de registros da vida escolar das crianças e estudantes (histórico escolar, fichas de desenvolvimento individual), na escola e em escolas anteriores, se for o caso;
- 4- Encaminhe denúncia ao Conselho Estadual do Tocantins - CEE-TO acerca da situação irregular das instituições que atendem Ensino Fundamental e ou Ensino Médio para que este proceda fiscalização e tome as providências, em relação às etapas de sua competência;
- 5- Providencie reunião do CME para regularização da documentação escolar das crianças da Educação Infantil, no período que estudaram em escola irregular, considerando que estas têm direito adquirido;